



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº014, de 16 de fevereiro de 1977

Altera as normas para aceitação de Seguro Individual de Acidentes Pessoais através de Bilhete.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea “c”, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando a Resolução nº 08, de 06.12.74, do CNSP, que alterou o item 3 do Título IX das Normas aprovadas pela Resolução nº 05, de 19.07.74, do mesmo Conselho, e o que consta do Processo SUSEP nº 194.698/76;

R E S O L V E :

1. Aprovar, “ad referendum” do CNSP, as alterações às normas para aceitação de Seguro Individual de Acidentes Pessoais através de Bilhete, anexas, que ficam fazendo parte integrante desta circular.

2. Esta circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALPHEU AMARAL
Superintendente

** Este texto não substitui o publicado no DOU de 16.03.77.*

ANEXO À CIRCULAR Nº 14/77

ALTERAÇÕES ÀS NORMAS PARA ACEITAÇÃO DE SEGURO INDIVIDUAL
DE ACIDENTES PESSOAIS ATRAVÉS DE BILHETE

I – Subitem 1.1 do item V das Normas

Substituir a redação do referido subitem, que passará a ser a seguinte:

“1.1 – Os Bilhetes da Classe 1 deverão conter observação clara da proibição de serem vendidos a pessoas que exerçam atividades a bordo de outras aeronaves, que não sejam as de linhas regulares, bem como a pessoas que, em caráter amador ou profissional, pratiquem paraquedismo”.

II – Cláusula 10 – REDUÇÃO DA INDENIZAÇÃO das “Condições Gerais” do Bilhete

Substituir a redação da referida cláusula, que passará a ser a seguinte:

“10.1 – Na falta de comunicação à Sociedade Seguradora de que o Segurado, em caráter amador ou profissional, passou a exercer atividade a bordo de outras aeronaves, que não sejam de linhas regulares ou a praticar paraquedismo, a indenização será reduzida na proporção entre os prêmios pagos e os prêmios determinados pelas condições tarifárias.

III – Bilhete – Classe 1

A) Alterar parcialmente a redação do quadro “DECLARAÇÃO DO SEGURADO”, que passará a ser a seguinte:

DECLARAÇÃO DO SEGURADO	Pratica paraquedismo ou exerce atividade, em caráter profissional ou amador, a bordo de outras aeronaves que não sejam de linhas regulares? _____
	Indique os defeitos físicos ou reduções funcionais de que for portador _____

B) Alterar a redação do quadro “IMPORTANTE”, que passará a ser a seguinte:

“Este Bilhete não terá validade quando se tratar de: 1) pessoas que, como amadores ou profissionais, exerçam atividades a bordo de outras aeronaves, que não sejam as de linhas regulares ou pratiquem paraquedismo; 2) pessoas de idade inferior a 12 anos ou superior a 70 anos”.

IV) Bilhete – Classe 2

A) Alterar parcialmente a redação do quadro “DECLARAÇÃO DE SEGURADO”, que passará a ser a seguinte:

* *Este texto não substitui o publicado no DOU de 16.03.77.*

Pratica paraquedismo ou exerce atividade, em caráter profissional ou amador, a bordo de outras aeronaves que não sejam de linhas regulares? _____

Indique os defeitos físicos ou reduções funcionais de que for portador _____

B) Alterar a redação do quadro “IMPORTANTE”, que passará a ser a seguinte:

“Este Bilhete é específico para pessoas que, como amadores ou profissionais, exerçam atividades a bordo de outras aeronaves, que não sejam as de linhas regulares ou pratiquem paraquedismo, não tendo validade para pessoas de idade inferior a 12 anos ou superior a 70 anos.